

A. Bibliotheca Nacional  
Corte.

# A IMPRENSA.

**ORGÃO DO PARTIDO LIBERAL.**

A «IMPRENSA», publicação semanal. Assignatura por anno 10\$000 reis, por semestre 5\$000 reis. Publicações de interesse particular—conforme o ajuste devendo virem os autographos responsabilizados, sem o que não serão publicados: do mesmo modo as correspondencias isentas de pagamento.

ANNO XX THERESINA, —QUINTA-FEIRA, 15 DE JANEIRO DE 1885. NUMERO 851

## PARTE OFFICIAL

### GOVERNO PROVINCIAL.

#### EXPEDIENTE

N.º—1.ª Secção.—Palacio do Governo do Piahy. Theresina, 9 de Janeiro de 1885.—O Presidente da provincia, de conformidade com o disposto no artigo 17 § 7.º da lei n.º 261 de 3 de Dezembro de 1841 e 211 § 10.º do Regulamento n.º 120 de 31 de Janeiro de 1842, designa a ordem da substituição dos Juizes de Direito nas respectivas comarcas, pela maneira seguinte:

#### Comarca de Theresina.

- 1.º O juiz municipal do termo.
- 2.º Os supplentes d'este.

#### Comarca de Humildes.

- 1.º O juiz municipal do termo.
- 2.º Os supplentes do termo de Marvão.
- 3.º Os do termo de Humildes.

#### Comarca de Campo maior.

- 1.º O juiz municipal dos termos reunidos.
- 2.º Os supplentes do termo de Campo maior.
- 3.º Os do termo da União.

#### Comarca das Barras.

- 1.º O juiz municipal do termo.
- 2.º Os supplentes d'este.

#### Comarca da Parnahyba.

- 1.º O Juiz municipal dos termos reunidos.
- 2.º Os supplentes do termo da Parnahyba.
- 3.º Os do termo da Amarração.

#### Comarca de Piracuruca.

- 1.º O juiz municipal dos termos reunidos.
- 2.º Os supplentes do termo de Piracuruca.
- 3.º Os do termo da Batalha.

#### Comarca de Pedro 2.º

- 1.º O juiz municipal dos termos reunidos.
- 2.º Os supplentes do termo de Pedro 2.º
- 3.º Os do termo de Periperi.

#### Comarca de Amarante.

- 1.º O juiz municipal do termo.
- 2.º Os supplentes d'este.

#### Comarca de Jeromenha.

- 1.º O juiz municipal dos termos reunidos.
- 2.º Os supplentes do termo de Jeromenha.
- 3.º Os do termo da Manga.

#### Comarca de Oeiras.

- 1.º O juiz municipal do termo.
- 2.º Os supplentes d'este.

#### Comarca de S. Raimundo Nonato.

- 1.º O juiz municipal do termo.
- 2.º Os supplentes d'este.

#### Comarca de Jaicós.

- 1.º O juiz municipal dos termos reunidos.
- 2.º Os supplentes do termo de Jaicós.
- 3.º Os do termo dos Picos.

#### Comarca de Valença.

- 1.º O juiz municipal do termo.
- 2.º Os supplentes d'este.

#### Comarca de S. João do Piahy.

- 1.º O juiz municipal do termo.
- 2.º Os supplentes d'este.

#### Comarca de Bom Jesus do Gurgueia.

- 1.º O juiz municipal do termo.
- 2.º Os supplentes d'este.

#### Comarca de Parnaquá.

- 1.º O juiz municipal dos termos reunidos.
- 2.º Os supplentes do termo de Parnaquá.
- 3.º Os do Corrente.

#### Comarca de S. Philomená.

- 1.º O juiz municipal do termo.
- 2.º Os supplentes d'este.

Os supplentes servirão segundo a ordem em que estiverem seus nomes nas listas das nomeações, de accordo com os arts. 18 da supra citada lei de 3 de dezembro de 1841 e 4 do Decr. n.º 649 de 21 de Novembro de 1849, e esgotadas ellas serão chamados os vereadores das camaras respectivas, seguindo-se a ordem da votação e a dos termos, na forma designada para os supplentes.—Communique-se.—*Raymundo Theodorico de Castro Silva.*

### DOCUMENTOS OFFICIAES.

Secretaria de Policia do Piahy, 27 de Dezembro de 1884.—N.º 359.—Illm. e Exm. Sr.—Additando meu officio de 14 de Novembro ultimo, tenho a honra de passar ás mãos de V. Exc. a copia inclusa da informação prestada pelo Delegado de Policia do termo de Jeromenha sobre diversos factos criminosos mencionados na parte do Relatorio do engenheiro chefe da commissão de melhoramentos do rio Parnahyba, que V. Exc. remetteu-me, com officio de 7 do mesmo mez, e solicito de V. Exc. a graça de mandar publicar dita informação no jornal official da provincia.—Deus Guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. Dr. Raimundo Theodorico de Castro Silva, Presidente da Provincia.—O chefe de Policia, *Benevenuto Alves de Carvalho.*—Publique-se.—*Castro Silva.*

Copia.—Delegacia de Policia do Termo de Jeromenha, 4 de Dezembro de 1884.—Illm. e Exm. Sr.—Tenho presente o officio de V. Exc., datado em 14 de Novembro ultimo, e no qual ordenara-me para informar sobre os factos criminosos, de que trata a copia, que acompanhou o citado officio de V. Exc.

Em resposta, cumpre-me informar a V. Exc., que infelizmente se deo no lugar «Agua Bellas» d'este Termo o facto de terem Belisario Pereira Damião e Custodio Pereira Bispo, ambos irmãos, em em virtude d'uma rixa ido atacar em uma roça a João Teixeira e Francisco Teixeira, e entrando em luta, resultou ficarem mortos Belisario Damião, Custodio Bispo e João Teixeira, e considerado como tal Francisco Teixeira, que, a despeito de ficar muito ferido e sem sentidos, restabeleceu-se.—Cumpre-me mais scientificar a V. Exc. que a distancia, que medeia entre esta villa e o lugar «Agua-bellas» é de cincoenta leguas, pouco mais ou menos, e em um territorio sem communicação, que pela distancia se torna quasi impossivel da inspecção e syndicancia das autoridades, e tanto é assim, que só em Novembro proximo findo foi que chegou

a esta villa a noticia de semelhante attentado, do qual procuro syndicar da verdade para scientificar a V. Exc. opportunamente.—Deus Guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. Dr. Benevenuto Alves de Carvalho, M. D. Chefe de Policia da Provincia.—O Delegado de Policia, *Raymundo Martins da Rocha.*—Conforme. O Secretario—*Carlos de Souza Martins.*

Secretaria de Policia do Piahy.—Theresina, 30 de dezembro de 1884.—Illm. e Exm. Sr.—Tendo sido ouvido os Juizes de direito interino e o municipal de Jeromenha sobre os factos criminosos, de que se trata em um artigo publicado no jornal «Epoca» sobre a epigraphe «Jeromenha» assignado por José Lino, passo ás mãos de V. Exc., por copias, as respostas dada por aquellas autoridades judicarias, e rogo a V. Ex. que se digne mandal-as publicar.—Deus Guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. Dr. Raimundo Theodorico de Castro Silva, Presidente da Provincia.—O chefe de de policia.—*Benevenuto Alves de Carvalho.*

Copia.—Juizo de direito da comarca de Jeromenha, 3 de dezembro de 1884.—Illm. e Exm. Sr.—Em resposta ao officio de V. Exc. de 10 de novembro proximo passado, tenho a informar a V. Exc. que indagando sobre os factos, de que trata o jornal «Epoca» n.º 328, e que acompanhou o citado officio de V. Exc., que foram recolhidos a cadeia, por embriaguez, dois individuos, de nomes Luiz de tal, e João Marreca, encontrados nesse estado a se esbafetarem na rua; mas não tendo havido offensas, se não leves, foram postos em liberdade. Quanto, porém, ao espancamento do aleijado Pedro, feito por Luiz Martins de Castro, acha-se em andamento o respectivo processo, segundo informa o juiz municipal. Deus Guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. Dr. Benevenuto Alves de Carvalho, D. chefe de policia d'esta provincia.—O juiz de direito interino.—Francisco da Costa Carvalho.—Confere.—O secretario.—*Carlos de Souza Martins.*

Copia.—Delegacia de Policia do termo de Jeromenha, 3 de Dezembro de 1884.—Illm. e Exm. Sr.—Cumpre-me informar a V. Exc., conforme o que me ordena em officio de 10 de novembro proximo passado, acerca dos factos denunciados no n.º 328 do periodico «Epoca», cujo numero acompanhou o citado officio de V. Exc. E' verdade que Luiz Martins de Castro fez alguns ferimentos no aleijado Pedro Ferreira Celestino, pelos quaes está sendo processado pelo juiz municipal d'este termo. Quanto ao de João de tal, e Luiz de tal, forão elles presos, por embriaguez, achando-se ambos com algumas contusões ou leves ferimentos e, segundo consta, por elles feitos reciprocamente, não sendo, porém, elles presos inflagrante, e sendo levissimos os ferimentos, forão relaxados da prisão no dia seguinte, e quando já se achavão restabelecidos da embriaguez. E' o quanto tenho a informar e assim respondi ao officio de V. Exc., de que acima trato.—Deus guarde a V. Exc.—Illm. e Exm.

Sr. Dr. Benevenuto Alves de Carvalho, M. D. chefe de Policia d'esta Provincia.—O Delegado de Policia, — *Raimundo Martins da Rocha.*—Confere.—O Secretario—*Carlos de Souza Martins.*

### SECRETARIA MILITAR.

#### EXPEDIENTE

NOVEMBRO DE 1884.

Do ajudante d'ordens.

#### OFFICIOS:

Ao capitão encarregado do deposito de artigos bellicos.—De ordem de S. Exc. o Sr. Dr. Presidente da provincia, passo as mãos de V. S., para os convenientes fins, o incluso pedido de armamento, feito pelo commandante da companhia de infantaria d'esta guarnição.

Ao commandante da companhia de infantaria.—De ordem de S. Exc. o Sr. Dr. presidente da provincia, communique á V. S., que n'esta data expedio-se ordens e remetteu-se ao encarregado do deposito de artigos bellicos, para satisfazer o pedido de armamento que veio anexo ao officio de V. S. sob n.º 170 de hoje datado.

#### Secretaria militar

Dia 28

#### PORTARIA.

Ao gerente da companhia de vapores.—Por conta da provincia, mande Vmc. dar passagem de ré, do porto d'esta capital ao da cidade da Parnahyba, ao alferes Martiniano Francisco de Oliveira, e de pró a um criada, cujo official para ali segue a commandar o destacamento d'aquella cidade.

Dia 29

#### OFFICIOS:

Ao Ajudante General do Exercito.—Para os convenientes fins, passo as mãos de V. Exc., o incluso processo do conselho de averiguação, a que mandei proceder de conformidade com o Decreto de 4 de fevereiro e provisão de 26 de outubro tudo de 1820, affim de se reconhecer cadete de 2.ª classe o soldado aggregado a companhia de infantaria d'esta guarnição, Arthur Pythagoras Toval Conrado.

Ao presidente da provincia do Maranhão.—Passo as mãos de V. Exc., guias de soccorrimto e certidões de assentamento dos soldados do 5.º Batalhão de Infantaria, Manoel Eglydio da Silva, Aleixo José de Sant'Anna e Manoel Francisco da Silva, conforme solicitei V. Exc. em officio de 11 do mez vigente.

DEZEMBRO DE 1884.

Dia 1.º

#### OFFICIOS:

Ao Ajudante General do Exercito.—Accuso o recebimento de seu officio n.º 7409 de 6 do mez proximo passado, communicando-me haverem as praticas constantes da guia que acompanhou o officio desta presidencia de 19 de setembro ultimo, sob n.º 730 chegado a essa corte em 29 de outubro proximo findo, a excepção porem dos soldados Balbino

Ferreira de Araujo, Fabricio José Vianna e Manoel Raymundo da Costa Mauriz: em resposta tenho a declarar, que os soldados de que trata o alludido officio de V. Exc., deixarão de seguir com as de mais praças, por terem quando em viagem desembarcado na cidade da Parnahyba, por doentes, as quaes logo que se restabeleção farei seguir a seu destino.

**EXPEDIENTE****DO AJUDANTE D'ORDENS.****OFFICIO**

Ao commandante do destacamento da cidade da Parnahyba.—Manda S. Exc. o Sr. Dr. Presidente da provincia, ordenar-lhe que com urgencia faça embarcar com destino a corte do Imperio, os soldados Balbino Ferreira de Araujo, Fabricio José Vianna e Manoel Raymundo da Costa Mauriz, que fazendo parte do contingente que em 19 de setembro ultimo, seguiu por ordem d'esta presidencia com destino a corte do Imperio, por excederem do estado completo da companhia de infantaria d'esta guarnição, fora por ordem de V. S. mandados desembarcar sobre o pretexto de estarem doentes, conservando-os até hoje addidos ao destacamento do seu commando sem previa participação e autorisação da autoridade competente; sendo portanto este facto de seria gravidade, visto como, lhe falta competencia para V. S. por si resolver-os, por isso manda ainda S. Exc. lhe advertir que será V. S. responsavel se por ventura continuar a proceder de modo tão irregular.

*Secretaria militar.***Dia 3****PORTARIA.**

A' commissão de exame.—Para a commissão que na forma do regulamento em vigor, tem de proceder a abertura de 31 volumes, recolhidos ao deposito de artigos bellicos, constando dos conhecimentos juntos, remetidos pela Intendencia da Guerra e Arsenal de Guerra do Pará, com destino aquelle deposito e a companhia de infantaria d'esta provincia; nomeio os Srs. capitães Reginaldo Nemesio de Sá, Pedro José de Moura Leal, alferes Candido Borges Castello Branco e alferes alumno Francisco de Moura Costa.

**EXPEDIENTE****DO AJUDANTE D'ORDENS.****OFFICIOS**

Ao Inspector da Thesouraria de Fazenda.—Para os convenientes fins, remetto á V. S. de ordem de S. Exc. o Sr. Dr. presidente da provincia, os exemplares das ordens do dia da Repartição de Ajudante General do exercito, sob ns. 1880 á 1886, de 20, 22, 24, 27, 29 e 31 de Outubro, e 4 de Novembro do corrente anno.

Ao commandante da companhia de infantaria.—Para os convenientes fins, passo as mãos de V. S., a portaria inclusa pela qual S. Exc. o Sr. Dr. presidente, hoje o nomeou para presidir a commissão da abertura, amanhã as 10 horas do dia no deposito de artigos bellicos, de 31 volumes contendo fardamento e mais objectos destinados á companhia de seu commando e ao referido deposito, conforme verá dos conhecimentos juntos, remetidos pela Intendencia da Guerra e Arsenal de Guerra do Pará.

**Dia 4****OFFICIOS:**

Ao commandante do corpo policial.—De ordem de S. Exc. o Sr. Dr. presidente da provincia, sirva-se V. S. mandar com urgencia inspecionar pelo medico, que passa visita ao corpo sob o seu digno commando, o mestre da musica e todos mais musicos que derão parte de doente, cumprindo que V. S. dê conta a esta presidencia do resultado da inspecção ordenada. Os que, o mencionado

facultativo der por doente, mande V. S. immediatamente baixar ao hospital.

Ao mesmo.—De ordem de S. Exc. o Sr. Dr. presidente da provincia, devolve á V. S., os mappas diarios, do corpo sob seu digno commando, dos dias 1.º á 3 do corrente, afim de serem reformados, visto como, não se tem observado as ordens d'esta presidencia com relação as praças de pret, se conservarem doentes no quartel, pois dos indicados mappas se verifica que o corpo conserva na casa do doente no quartel uma dellas. Outro sim, manda o mesmo Exm. Sr. declarar á V. S. que, d'hoje em diante sejam os referidos mappas, assignados por V. S., conforme se procede nos corpos do exercito, visto como, é o responsavel na qualidade de commandante pelo não cumprimento das ordens expedidas por esta presidencia.

Ao mesmo.—Manda S. Exc. o Sr. Dr. presidente da provincia, declarar á V. S. em resposta ao seu officio de hoje, que não obstante a ponderação feita no final de seu predito officio, deve V. S. dar cumprimento ao que se-lhe determinou; isto é, ordenar a inspecção immediata dos musicos, e do seu resultado trazer ao conhecimento desta presidencia.

*Secretaria Militar.***Dia 5****OFFICIOS.**

Ao Quartel-mestre General do Exercito.—Passo as mãos de V. Exc., para os fins devidos, o incluso termo apresentado pela commissão de officiaes nomeada para examinar os artigos de fardamento, contidos em cinco volumes, que com destino ao deposito de artigos bellicos d'esta provincia, foi remettido pelo Arsenal de Guerra do Pará, em virtude da nota da repartição a cargo de V. Exc., de 1.º de Dezembro do anno findo.

**Dia 6****OFFICIOS**

Ao Ajudante General do Exercito.—Para os convenientes fins, tenho a honra de passar as mãos de V. Exc. os inclusos papeis da companhia de Infantaria desta provincia, relativos ao mez de novembro ultimo.

**EXPEDIENTE****DO AJUDANTE D'ORDENS.****OFFICIOS:**

Ao encarregado do Deposito de Artigos Bellicos.—Manda S. Exc. o Sr. Dr. Presidente da provincia, declarar á V. S., em resposta a seu officio de hoje datado que fica inteirado de haver entregado 1360 kilogrammas de polvora pertencente ao Estado, toda que existia no deposito a seu cargo, ao chefe da commissão de melhoramento do rio Parnahyba, Dr. Benjamim Franklin d'Albuquerque Lima; quanto porem o recibo da entrega do mencionado artigo que deixou de enviar como lhe cumpria sobre o pretexto de não se achar nesta capital o chefe da mencionada commissão, não é ella plausivel, visto como, a bem pouco dias esteve elle nesta cidade; portanto urge que V. S. providencie quanto antes no sentido de ser remettido a esta Presidencia, o supradito documento. Outro sim, que em virtude das ponderações feitas por V. S. na ultima parte de seu officio, authorisa-lhe o mesmo Exm. Sr., desde já a fazer entrega ao respectivo proprietario da casa que actualmente serve de Deposito de polvora, removendo previamente, conforme solicitou a munición para o lugar indicado por V. S. em seu alludido officio, devendo de tudo logo que realizar-se trazer ao conhecimento da presidencia.

**Dia 11****OFFICIOS:**

Ao Dr. encarregado da enfermaria militar.—De ordem de S. Exc. o Sr. Dr. Presidente da provincia, mande V. S.

inspecionar de saude, ao paisano Benedicto de Souza Nunes, que se apresentou voluntariamente para servir na policia.

Ao Inspector da Thesouraria de Fazenda.—Para os convenientes fins, remetto á V. S. de ordem de S. Exc. o Sr. Dr. Presidente da provincia, os exemplares das ordens do dia da Repartição do Ajudante General do Exercito, sob n.º 1887 á 1889 de 8, 12 e 15 de Novembro do corrente anno.

Ao commandante do destacamento da cidade da Parnahyba.—De ordem de S. Exc. o Sr. Dr. Presidente da provincia, informe V. S. com urgencia, o destino que teve o soldado do 5.º Batalhão de Infantaria, Antonio Calixto de Jesus, que em viagem desta capital para a do Maranhão, quando a 17 de Janeiro ultimo, por ahí passou pretextando molestia, tel-o V. S. feito desembarcar contra as ordens desta presidencia, sem que d'isso desse sciencia a autoridade competente, conforme lhe cumpria; S. Exc. censurando esse seu procedimento inqualificavel, espera que V. S. não continue a proceder mais deste modo, e ordena-lhe terminantemente que faça quanto antes seguir a seu destino o mencionado soldado, caso ainda ahí se ache para assim satisfazer a requisição do referido commandante do 5.º Batalhão, que por intermedio d'aquella Presidencia lhe foi feita em officio de 29 do proximo passado. Outro sim, urge que V. S. declare se já cumprio a ordem desta Presidencia com relação ao embarque para Corte dos soldados Balbino Ferreira de Araujo, Fabricio José Vianna e Manoel Raymundo da Costa Muniz.

*Secretaria militar.***Dia 12****OFFICIOS:**

Ao Quartel-mestre General do Exercito.—Passo as mãos de V. Exc. para os convenientes fins, o incluso termo de exame a que mandei proceder por uma commissão de officiaes para examinar varios artigos de fardamento e outros objectos, contidos em 31 volumes remetidos, vinte cinco pela Intendencia da Guerra, e 6 pelo Arsenal de Guerra do Pará, com destino ao deposito de artigos Bellicos—e á companhia de Infantaria desta Guarnição.

Ao Inspector da Thesouraria de Fazenda.—Para seu conhecimento e devidos efeitos, communico á V. S. que, em data de hontem mandei entregar ao respectivo proprietario Miguel de Souza Borges Leal Castello Branco, a chave da casa que servia de paiol de polvora pertencente ao estado, visto ter sido os 1360 kilogrammas de polvora, toda quanta existia em Deposito, vendida e entregue ao chefe da commissão de melhoramento do rio Parnahyba, conforme authorisou-me o Ministerio da Guerra, em Aviso de 11 de julho do corrente anno.

**PORTARIAS:**

A' Commissão de exame.—Para que sejam examinados, na forma dos Avisos circulares do Ministerio da Guerra de 3 e 23 de Janeiro do corrente anno, o estado dos objectos constante da relação junta, pertencente á companhia de Infantaria desta provincia, nomeio os Srs. 2.º cirurgiões Drs. Gentil Pedreira, Candido de Hollanda Costa Freire e Alferes João Pedro de Souza.

**A IMPRENSA.**

THERESINA, 13 DE JANEIRO DE 1885

O bacharel Simplicio Coelho de Resende e o seu ultimo artigo na 'Epoca'.

Em um atrevido, fastidioso e estirado artigo, da legua e meia, publicado na 'Epoca' de 4 do corrente investe o bacharel Coelho de Resende de uma maneira desabrida contra os nossos amigos presidente e membros da junta apuradora do

2.º districto eleitoral e tambem contra o nosso importante amigo dr. Firmine Martins, que nem ao menos fez parte da dita junta, pelo facto de ter esta conferido diploma ao nosso prezado amigo dr. Basson e não a s. s. que a elle se julgava com direito.

Apezar das ameaças, grosserias, insolencias, descomposturas e insultos contidos em o dito artigo, devemos confessar que é este um dos mais moderados que temos visto, sahido da lavra de s. s., cuja penna é assaz conhecida nesta provincia pela baixesa da linguagem e inexcitavel virulencia, que lhe são caracteristicas e que em seu desregramento tocão á meta, chegando até a ser brutaes.

Não nos causou portanto, surpresa alguma a virulencia de s. s., pois esperavamos muito mais em vista de seus precedentes honrosos e da fama de que goza; contavamos que viesse muito mais forte, possessivo, louco de colera, em termos de enguir gente viva, pois sabemos quanto s. s. é irascivel e feroz.

Esperavamos até que desta vez arrebenhasse o digue e que a descompostura fosse mais desbragada, mais descommunal ainda, destas de tirar cõro o cabelo, pois sua reputação como jornalista está tão bem firmada que de s. s. se devera esperar muito mais ainda.

A colera em s. s. é tão natural como o choro nas crianças e por isso mesmo já não produzem o menor effeito, nem causam surpresa alguma os seus continuos e furiosos accessos. O que apenas nos admirou foi não haver s. s. na Parnahyba agredido phisicamente, ou espancado algum dos nossos amigos.

Deixemos portanto, de parte as descomposturas, desde que estão firmadas por s. s. assazmente conhecido nesta provincia e passemos ao facto, para ver se ha motivo para tamanha colera, e se foi ou não conforme a lei o procedimento da junta apuradora:

Diz o art. 176 do Reg. eleitoral na ultima parte de seu §. 1.º que a apuração se fará dentro do prazo de 20 dias qualquer que seja o numero das authenticas recebidas. Ora, em face d'esta disposição não podia a junta, pelo facto de não ter recebido ainda a authentica de Pedro 2.º, adiar para outro dia a dita apuração; portanto, foi com muito acerto e de acordo com a lei que procedeu no dia aprazado a referida apuração, embora faltando uma authentica.

Abertas as demais authenticas encontra-se uma d'ellas—a da União, viciada por não conter o resultado da votação, nem o nome dos votados, nem o numero de votos de cada um; semelhante authentica pois não podia ser apurada; desde que não continha o objecto essencial, valia tanto como se não houvesse sido recebida e por isso acertado foi ainda o procedimento da junta deixando de consideral-a na dita apuração.

Diz, porem, o sr. dr. Coelho haver apresentado por certidão as authenticas que faltavam e que por ellas se devera ter procedido a referida apuração em face do §. 2.º de artigo acima citado.

É certo que o alludido paragrapho permitta a qualquer eleitor apresentar as actas que faltarem, e que por ellas se procederá a dita apuração, mas no caso de não haver duvida sobre sua authenticidade, cuja hypothese, porem, não se verificou, desde que a maioria dos mezarios declarou ter duvida a respeito da authenticidade das taes certidões apresentadas por s. s.

Em hã razão não pode s. s. invadir a consciencia alheia para indagar se taes duvidas erão reaes ou ficticias, do mesmo modo que nós não podemos affirmar se forão reaes ou ficticias as molestias allegadas pelos juizes de paz da parochia das Doreas, seus correligionarios, que deixaram de comparecer para a formação da Meza eleitoral; cumprindo observar que é menos estranhal o facto de desconhecer-se a authenticidade de um documento, do que o de adoeccerem simultaneamente todos os juizes de paz da uma parochia.

Entretanto, em nosso jornal não affirmamos que fossem ficticias as molestias allegadas e muito menos insultamos aos ditos juizes de paz, cujo não comparecimento causou-nos grande transtorno e quasi priva de realizar-se a eleição da dita parochia onde a nossa maioria era o foi enorme.

Não viemos por tal facto nas columnas do nosso jornal *chingar* os ditos juizes de paz; procuramos apenas os meios de salvaguardar os nossos direitos, sem offender nem insultar ninguem; outro tanto porem não fez o dr. Coelho que vem de um modo desabrido insultar os nossos amigos, membros da junta apuradora, e cujo acto de modo algum priva s. s. de defender os seus direitos perante o poder competente.

Julga-se s. s. esbulhado do seu diploma pelo acto da junta, entretanto que não repara que pela vontade de seus ditos amigos, juizes de paz das Doreas, terião sido esbulhados de seus direitos, não só um, porem, duzentos e tantos cidadãos eleitores da dita parochia, e tambem esbulhado de seu diploma o nosso candidato.

Em seu dito artigo quiz tambem s. s. responsabilisar a junta pelo não recebimento da authentica de Pedro 2.º e viciamento da da União, quando é certo que, um e outro facto, não se pôde com segurança affirmar ter sido causal ou proposital, nem tão pouco quaes os seus autores, dada a segunda hypothese.

A não apresentação da authentica de Pedro 2.º poderia ser devida a morosidade de sua expedição pelo correio, por não passar a tempo o estafeta ou a demora deste em caminho devido a molestia ou a qualquer contratempo; assim a falta de folha da authentica da União, poderia ser devida o descuido do seu amigo, que fechou o officio na União, o qual casualmente poderia ter deixado ficar a dita folha sobre a meza de envolta com os rascunhos e papeis inutilizados.

E se s. s. julga-se autorisado a dizer que taes factos forão devidos á tratantaria dos nossos amigos, nós tambem podemos com iguaes motivos dizer que o não comparecimento dos juizes de paz das Doreas foi tratantada dos seus amigos;

se ao primeiro chamá s. s. bassonada, com iguaes fundamentos podemos chamar ao segundo coelhada.

Fossem ou não devidas a tratantelas ou maneios eleitoraes do não comparecimento da authentica de Pedro 2.º e viciamento da da União, o certo é que não está provado que os seus autores e portanto fazem mal o dr. Rezende e a «Epoca» insultarem a este ou aquelle de quem suspeita, pois ninguem deve ser criminado por simples suspeiça; assim o ensino a prudencia e a boa educação; tão pouco deve ser criminada por factos a maioria da junta apuradora, pois não está provado que fosse ella a autora de semelhantes crimes.

Dados os factos do não apparecimento de uma authentica e viciamento de outra, pelos quaes não pode ser a junta responsabilizada sem as devidas provas, não podia proceder ella de modo diverso do que o fez—isto é, fazer a apuração independentemente de taes authenticas e conferir diploma ao candidato que com as apuradas obtivesse maioria absoluta, ou adiar a dita apuração, caso nenhum dos votados attingisse a referida maioria absoluta, pois assim o determina o § 3.º do art. 176 citado; e como se verificasse a primeira hypothese, mui regular e de accordo com a lei foi o procedimento da junta, conferindo diploma ao nosso prestimoso amigo dr. Basson.

Não é isso motivo para tamanha celeuma, pois não inhiibe ao dr. Coelho do defender seus direitos, nem a camara de reconhecer o deputado. Semelhante diploma de modo algum pode envergonhar o nosso amigo—primeiro, porque se houve tratantela em nada concorrer para ella; segundo, porque foi-lhe conferido pelo poder competente; 3.º porque não é o primeiro q' se apresenta diplomado tendo ficado em minoria na votação do districto, tanto mais sendo isto devido a verificação-se hypothese previstas na lei—faltas de authenticas.

O facto de ter o nosso referido amigo ficado em minoria na votação não é tambem motivo de envergonhamento e muito menos de privação de comparecer perante a camara para defender os seus direitos; e se assim é não deve o dr. Coelho Rodrigues a comparecer, tanto mais quando as nullidades havidas em diversos collegios do 2.º districto foram casuaes e devidas a descuidos e imprudencias dos proprios amigos do dr. Resende, ao passo que as suppostas do 1.º foram propositalmente engendradas pelos seus amigos que em descepo da causa recorreram a coelhada, querendo até privar q' houvesse eleição em uma parochia.

O dr. Coelho Rodrigues, sim, deve do estar corrido de vergonha, e devia metter a cabeça dentro d'um sacco, em vista da sua alta prosapia e de tão estopenda derrota; elle, sim, em vista das circumstancias havidas e conhecidas do publico, devia envergonhar-se de comparecer perante a camara. Veremos se o faz.

### COLLABORAÇÃO

#### A missão politica de dr. Coelho Rodrigues.

V

Não espereis chegar a persuadir os homens, diz Fausto, si o sentimento não vos o ensina, si não deparais no fundo do vossa alma a sympathia nativa que atrahirá para vós todos os corações. Si o vosso coração não estiver commovido, vós não encontrareis o caminho do coração dos outros.

Estas palavras podem ser applicadas ao dr. Coelho. S. S. não possui essa sympathia nativa, essa doce atracção que penetra os corações. Carrancudo e aspero, severo e secco, s. s. expelle todas as affeições como o ferro em brasa expelle a gota d'agua. Envolto nas largas dobras do seu orgulho, olha para os demais homens com um ferino desdém; crente que a sua grandesa deslumbra e que a sua missão terrena é ser o alvo das adorações humanas.

Nestas condições s. s. é absolutamente o inverso do homem politico que deve ser popular e affavel, sempre prompto para ouvir a todos, sempre cheto de brandura para unir, harmonisar e conciliar os animos.

A sua vida politica desde o começo até hoje, que já descamba para o occaso, tem sido sempre uma eterna luta contra os proprios amigos, os quaes s. s. enxota ou espelha toda vez que experimenta a menor contrariedade. Assim, quando por um instante vio desencadeada contra sua pessoa a tempestade dos odios fomentados e des-envolvidos a sombra do seu desabrimto, s. s. amedrontado, vacillante pensou que a sua morte politica estava chegada. O «Piaby», seu primogenito, o filho querido, que fora educado com estremo desvelo, revoltou-se contra o seu progenitor, atirando-lhe, como o dr. Coelho ao seu velho parente, duros baldões. S. S., isolado no meio dos seus que amaldiçoavam-no, recorrendo as columnas do *Oitenta e Nove*, jornal redigido brilhantemente por David Caldas, declarou (prova-velmente porque pensava em não ser mais conservador) que, em caso extremo, abraçaria a bandeira republicana.

Esse arroubo democratico passou depressa, porque s. s. favorando em completa anarchia mental, não se firmou em principio algum e volita airozamente em torno de todas as idéas, como a douada abelha em torno de todas as flores que esmalta o prado. A differença unica é que a laboriosa abelha de todas extrae o seu mel, ao passo que o dr. Coelho não extrae alguma das idéas que girão em seu ambiente.

S. S. é conservador, no entanto bate a religião do estado; é conservador e nega a infallibilidade do papa; é conservador, aceita a constituição tal qual está (o partido conservador não tem outro programma conhecido) e no entanto nega os principios fundamtaes da constituição! Santo Deus! O que o dr. Coelho não negará? Como o Fausto s. s. pode dizer que não tem mais divi-

das nem escrúpulos. Catholico, não obstante as suas heresias, s. s. interpreta os dogmas, quer doutrinar e explicar a seo talante os textos, arvorando-se em doutor da igreja, quando não passa de um simples doctus cum libro, cuja sciencia de suphisticaria anda aos trambolhos pelo mundo afora. Neste sentido vale a pena ler uma polemica sustentada pelo dr. Coelho contra o dr. Manoel Rodrigues. É um mistiforio admiravel, onde a anarchia avoluma-se soberbamente, obrigando ao illustre dr. a arremessar-se no vacuo como o anjo condemnado de que fala Milton. Os principios da religião com toda a sua severa codificação moral, social e politica offerece acertos in totum ou são repellidos in totum. Não ha repartil-os ou acertos os bifurcados, devidos como os despojos do defunto. Mas o dr. Coelho que em tudo moureja na região do indeterminado, sem principios definidos, sem idéas claras, estaveja, formula para si um catholicismo individual; aceita o que lhe agrada; corta o que constrange e dessa michordia theologica s. s. quer fazer o verdadeiro catholicismo e, o que é ainda mais, máo grado semelhante selecção, s. s., quer ser bom catholico!

Homem que não conhece, como dissemos e repetimos, meos termos e a quem a vaidade entumece pomposamente a ponto de transformal-o em um heresiarca para a igreja, em um revoltoso para os partidos, o dr. Coelho, da mesma forma que pretende fazer da religião um arrebique luxuoso com que imbaissa a sinceridade do eleitorado que não consentiria em votar em um herexe, quer fazer da politica a escada por onde possa gundar-se as summidades do poder, tal qual sonha, tal qual deseja. Desgraçados, porém, do Piaby e do partido conservador si succeder tamanha infelicidade. Até hoje o dr. Coelho não tem ajudado a piabyense algum. Tem sido um commensal que tudo deve ao partido e a quem só tem dado em troco serios dissabores, fundas amarguras e dias de tristes provações. A sua voz que tantas vezes tem-se orguido para estigmatizar, ferir, injuriar, ainda não se levantou sequer uma vez para louvar, bendizer. O Piaby, atirado, pobre, esquecido nunca mereceu um brado de animação de s. s. Aos moços piabyenses que estudão fora nunca dispenseo sequer um simples signal de cortezia. Um homem, pois, como o dr. Coelho, tal como o pintamos, que pezo pode ter nos destinos da provincia? A memoria de s. s. pequenina e passageira em tempo rapido e certo será

Pasto da morte, victima do nada,

porque o que dura sobre a terra não é o orgulho ou a vaidade, mas a virtude e o verdadeiro merito. E o merito do dr. Coelho tem sido, vaguear nas regiões das incertezas, perder-se no vago do indeterminado, laborar em erma noite de principios, sem uma idéa, a não ser a idéa fixa que o atira desastrosamente contra o nobre visconde de Paranaguá, a quem s. s. odeia e injuria porque o illustre chefe liberal o deslumbra com luz que projecta da sua reluzente aureola de homem de bem, de chefe de partido, de estadista notavel, de politico destro e illustrado. A missão do dr. Coelho tem sido só e unicamente descompor ao nobre visconde, o seu eterno pesadelo.

Não ha um só dos innumerados artigos que tem arremessado aos ventos da publicidade em que s. s. não atire a sua flexada no illustre visconde. S. S. ainda não abordec seriamente uma só das grandes questões sociais, politicas ou economicas que atravessão o ambiente patrio, emocionando todos os corações patrioticos, todos os espiritos capazes de se erguerem as magnas alturas onde brilhao fulgentes as nobres idéas. Como o musulmano fanatico que todos os dias prosta-se piedosamente para as bandas da cidade santa, s. s., com uma devoção digna do melhor causa, todos os dias levanta para os ceos azulados as suas mãos, que nunca abençoado, para lançar a sua maldição sobre um homem veneravel, cujo coração, affeito ao bem, só sabe perdoar, amar e bendizer, mesmo aquelles que, como s. s., tem sido o verdugo inementemente da sua pessoa e da sua illustre familia, que não o conhece nem merece, por motivo algum, tantas injurias e ataques.

Porque o dr. Coelho, accusa os parentes do illustre visconde? porque os cobre de revoltantes exprobações, negros doestos e baixos opprobrios? Até hoje s. s., para dar pabulo a sua ira, só encontrou a miseranda novella *Drax Martini*, a mais torpe das calumnias, a mais vil das mentiras e o documento mais eloquente da falta de honestidade dos que, adulterando os factos a seo talante, querem lançar as negruras de um crime mais ignobil do que grave, mais cobarde do que infame em um velho honrado, encamecido nas pezaos serviços do estado como o coronel Lustosa, digno irmão do nobre visconde de Paranaguá.

Quando a patria em seus dias calamitosos e afflictivos reclamou o apoio e a dedicação dos seus filhos para a desaffronta da sua dignidade ultrajada, não foi o dr. Coelho, não foram os seus parentes, mas foi o respeitavel coronel Lustosa, que a frente de um troço de bravos piabyenses descepo para o sul offerecendo o seu sangue e de grande numero de parentes e amigos em prol da bandeira nacional! Depois de uma longa e honrada vida, coube-lhe a dor de ver-se atassalhado pelo dr. Coelho, que no intuito de magoar ao nobre visconde, poz-se em campo, convertendo a sua penna em pelourinho infamante onde victima cobardemente a reputação de homens de vida illibada, extreme da menor macula! A não ser essa fôrça noventa, na qual é o primeiro e pobre protagonista o juiz de direito Elpidio, que, fragil manivella politica, sujeitou-se ao papel vergonhoso que vinol-o representar, quaes as accusações seriam que s. s. pode articular contra o nobre visconde e a sua illustre familia?

É tempo, porém, de pormos um remate a estas linhas, cujo unico merito é serem genuinamente verdadeiras; e serem a photographia moral do dr. Coelho, que, graças as invisiveis mutações caprichosas do acaso, é ainda o fetiche santo

que captiva o animo de meia duzia de amigos redentes. S. s. que soffre da hydropesia do orgulho; que em todas as phases de sua vida tem sido um conspirador de reposteiro, um revolucionario de gabinete, um sedicioso de alcova, por mais que o endosse a ignorancia ou a maldade, será sempre o homem corroido pela inveja; cego pelo fanatismo politico, sempre prompto para descarregar o golpe, sempre armado, alopardado por detraz de todas as paixões, que assanha com o baso da sua vaidade descommunal. S. s. nos leve alguma phrase menos cortez e delicada. Ao traçarmos com verdadeiro esmero da artista o seu retrato não queremos vel-o mareado com o deslustre de um borrão.

Isto posto, depomos a penna com a intima satisfacção que seo nascer n'alma do que desempenha honradamente uma perigosa e difficil tarefa. Ao terminarmos e despedirmos-nos dos nossos amaveis leitores, apresentamos a illustre redacção deste jornal os nossos agradecimentos pela bondade que teve de inserir em suas columnas estas linhas e pelas multiplas atencções que delicadamente nos tem dispensado.

### PUBLICAÇÕES A PEDIDO.

Quartel do commando do 2.º Batalhão da Guarda Nacional de Theresina, 11 de Dezembro de 1884.

Ordem do dia n. 15.

O Ilm. Sr. Tenente Coronel commandante do 2.º Batalhão da Guarda Nacional desta capital, manda fazer publico ao Batalhão sob seu commando, que de conformidade com a ordem do Ilm. Sr. commandante superior, de 9 de Dezembro de 1884, fica marcado o dia 24 de maio as 9 horas do dia, do anno proximo futuro, para a revista geral dos Batalhões numero 1.º e 2.º sendo a revista na praça «Sraiva» desta cidade, convindo antes do dia designado para a revista que os Srs. commandantes da companhia fação exercicio com as respectivas companhias, segundo a recommendação do Ilm. Sr. commandante superior, pelo que determina aos mesmos Srs. commandantes hajam de transmittir com urgencia suas ordens affim de que se realice nos dias marcados a alludida revista; recomen-dando mais aos officiaes e inferiores, e praças de seu commando para que se apresentem devidamente uniformizados como preceitua a lei. Do reconhecido zelo de seus commandados, espera o Ilm. Sr. Tenente Coronel a fiel execução da presente ordem do dia.—Antonio Ribeiro Soares, tenente coronel commandante. Conforme.—Francisco de Carvalho Rios.—Sargento ajudante.

União, 4 de Janeiro de 1885.

Que ciúmes! Santo Deus. Propositalmente não me tenho envolvido na discussão havida pelo congressamento do partido conservador desta villa. Nada tenho que ver com os regojios do adversario. Obriga-me, porém, a uma explicação as allusões que parecem a mim dirigidas pelos srs. braço e cabeça, signatarios do ultimo artigo estampado na «Epoca» de 27 de Dezembro ultimamente findo. Não é uma novidade:—todos nós sabemos a posição elevada que por seus merecimentos occupão na sociedade os srs. capitães Luiz de Souza Fortes e Clemente de Souza Fortes, e tenho o prazer de com elles entreter as melhores relações de amizade, de cujo proposito não me demoverão os articulistas a que respondo.

Nunca procurei saber d'aquelles srs. o que motivou a dissidencia, em que estiverão com seu partido, e nem tão pouco alimentei por qualquer forma, seus resentimentos particulares, com quem quer que fosse.

Appello para os sentimentos prohibidos de tão illustres cavalheiros.

Se porem seus desgostos politicos trouxessem a aquelles amigos a discreção dos principios politicos que adoptam, e os fizessem aliar-se a bandeira do partido, que defendo, por certo que somente teria

motivo de regosijar-me por uma aquisição de membros tão salientes; assim como muito me congratularia tambem se para o futuro um motivo qualquer fizesse convencer aos srs. capitão Benedicto José do Régo e tenente Fernando Alves de Lobão Veras, de que vão errados politicamente fallando, e de que seria de melhor acerto abraçarem a bandeira do partido liberal.

Concluindo, declaro aos srs. braço e cabeça que estou prompto a sustentar qualquer discussão com ss. ss., desde que firmarem seus escriptos com suas assignaturas. Costumo assumir a responsabilidade de meus actos, o que desejo é saber se a pessoa com quem discutido está na altura de bater-se comigo; conveendo-se de que a anonymos não respondo.

Francisco Barbosa Ferreira.

### Jeromenha.

Srs. Redactores.—Sacrificios sobre sacrificios acarretão-me a maldade humana. Um delles e não pequeno é esta resposta que sou obrigado ainda dar ao meu implacavel inimigo que continua a tratar-me de baixo do azorrague do odio e da vingança, e ter-me qual Felipe sob as obrigatórias de Demosthenes, o Catilina nas unhas d'aquelle.

O sr. José Lino, que convulsa nas garras de seu inqualificavel procedimento em relação a perseguicção atroz que me faz, levou-me mais uma vez ao pelourinho do journalism, e ali com a sua tinta envenenada no charco da pestilencia depunimo-me que com tanto custo e sacrificios tenho passado os dias da vida. Esses famosos libellos ultimamente atirados nas columnas da «Epoca» ns. 324 e 328, attesto o quanto o articulista esgotou o que parece o seu recheado e nauseabundo vocabulário de doctos. É a imprensa tribuna universal e veneranda, e não praça de ridiculos; a imprensa advoga geraes interesses, não principios; porem, não é para desabafo pessoal.

Deo-me direito a dizer: *ex abundantia cordis eo loquitur*. Math. 12 34. Venhão argumentos, provas, razões e não insultos e appellidos que nunca foram armas de polemics em homem de bem. Ah! se aquellas phrases, se aquellas *anabulidades* fossem ditas contra s. s. l.º. Abri-se-hia a mais ampla e corrediga torrente de descompostura e injurias contra mim. Senhor José Lino, mais prudencia e cavalheirismo na repressalia. Concedei-me um palmo desse solo, croudo para todos nós, um pouco de ar e alguns raios luminosos para aquecer-me já que parece que s. s. pretende o privilegio de pensar bem e verdadeiramente, permite-me pensa com liberdade e sem metter iras e alveios.

É mister defender-me porque tenho a frente um perseguidor feroz, alem de tudo de má fé, sendo inexplicavel, dir-se-hia semelhante a anguia a qual quanto mais se procura segurar, tanto mais resvala das mãos.

Vamos agora apreciar alguns pedacinhos de ouro que o impagavel articulista não apresenta. Diz elle «Ninguem ignora que a decencia de nosso templo é devida unica e exclusivamente ao care da irmandade do Santissimo Sacramento que o tem dotado de muitas e custosas alfaias e para cojas despesas temos como irmãos votado confos de reis. Sic! Sic! Sic! Queriamos ver publicada a relação das alfaias compradas pelo sr. Vigario! O que comprou o sr. vigario para a Matriz! Um tapete? para este contributo o povo: *visum teneatur*....

Sobre os destroços desta maliciosa pergunta que o sr. José Lino dirigiu mal, hasterrei o pedacito da verdade, e o meo gratuito inimigo, só terá por victoria o inglorio e cruciante fropheo do remorso da sua consciencia. Abaixo verá o publico a relação das alfaias compradas por mim na importancia de 2.661\$970 reis, affaz muitas despesas que fiz e constituinte estou fazendo não incluindo tambem a obra de um patamar, madeira, tinta para altares, guisamento a matriz, visto que á muitos annos, não recebo da respectiva camara municipal, a verba destinada para esse fim.

Nesta parochia, sou quem sustento o culto catholico, fornecendo até sabão para a lavagem de toalhas e mais roupas da igreja, que são engomadas a minha custa. A verdade, é de todos os tempos, dizia o sabio Balmés, prelamais e defendel-a sempre, é o dever, Deos fará o resto. Porque a verdade segundo um illustre principio da igreja, pode ser combatida, flagellada, escarrecida, atirada, affogada em sangue, se o quizerem, porem jámais será vencida.

A verdade é a emanacão da divindade. A mentira é a encarnação de Satanaz. A verdade é Deos, est vir, qui adest; ego sum vis, dita et veritas: disse o Christo Deos feito homem.

Não contesto ter a irmandade do Santissimo Sacramento fornecido algumas alfaias; mas o que quero é ver igualmente publicada não só a relação destas como a d'aquellas das MUITAS E CUSTOSAS (talvez não seja de preço não menos de cinco a dez contos de reis, cada uma), numero das esmolas e das orphãs casadas a expensa da irmandade do S. S. e donativos feitas a igreja.

Ogamos ainda o impagavel articulista: «O sr. Monteiro não é um colosso, que nos amedronte, pelo contrario é pequenino, é muito pequenino,

com a figura... quando, e em que tempo disse...

O oratório do apostolo comprova esta verdade indubitavel, quando diz, que o poderoso...

Só quem é grande e poderoso é s. Cheio de si mesmo olha com desprezo todos aquelles que a fortuna...

Perguntando o philosopho Epiteto — que consta era o homem responde: «E' uma larça de miserias neste tragico theatro do mundo.»

E com effeito que scenas não representa? hoje são, amanhã doente, hontem rico, hoje pobre, hoje valido, amanhã desvalido...

Que ovações tão continuas? Que admiração e entusiasmo em qualquer lugar por onde passava!

Portanto, sr. José Lino, deixe-se dessas fumaças, seja mais tolerante, trate melhor aos seus semelhantes.

A exaltação dos insensatos será a sua ignominia. Prov. cap. 5.º

Encontra-se no seo artigo: Nem a proposito veio a affirmação de que as censuras partem dos que já lhe terão merecidos elogios...

«Mas sempre quero lembrar o que s. s. já disse no jornal «Piahy»: como correspondente desta villa.

«Console-se o sr. padre Monteiro que a maioria da freguezia fará mais plena justiça ao procedimento digno que tem v. revm.º tido quer como homem publico, quer como particular e a v. revm.º deve-se o estado de limpeza em que se acha a matriz desta villa.»

Em uma correspondencia de sua lavra e propria letra que não foi publicada assim começa: «Srs. redactores. — Permittão-me vs. ss. que por alguns instantes occupo a attenção publica e encha um pequeno espaço em seo conceituado jornal. E' um brado de indignação que quero dar contra um calumniador infame, damnado, miseravel que com a mais refinada petulancia apresentou-se cuspidino sua saliva impura, sua inveja intranhavel na reputação do muito digno vigario desta freguezia padre Joaquim da Silva Monteiro.

«Os membros conservadores da junta retiraram-se para outra sala e, tendo allí apurado votos, concedell'o diploma ao Dr. Manoel Portella.

«Reinou o mais completo silencio, posto que a decisão fosse esperada com grande ansiedade.

«A junta apuradora da eleição a que se procedeu aqui para deputados pelo 1.º districto em 1.º do corrente, concluiu os seus trabalhos de apuração, pelos quaes o candidato Nabuco obteve 745 votos e dous em separado, e Portella 745 votos.

«Finalmente no officio abaixo publicado. Naquelle tempo era eu um bom vigario, s. s. sonhava com representações de liberaes contra mim o que nunca se deu.

«Na vida não faltou essas perseguições, essas injurias, essas affrontas que o Santo Arcebispo de Braga chamava agudas rosetas que fazem saltar o sangue vivo de dentro do coração.

«Como Jesus Christo teve seo horto, seu caliz de amargura.

«Renovando s. s. seus ataques inventou mais outro, dando-lhe apparencias de verdade, quando escreveu que eu em fim de Junho para o principio de julho deste anno em desobriga levei comigo amarga contrariedade.

«Está s. s. enganado ou antes para servir-me de seo phrasado — mentio o sr. José Lino. O desfrutavel cariz que s. s. estampou em uma

«A camara municipal da villa de Jeromenha, tendo noticia de uma representação dirigida a V. Exc. Revm.ª contra o vigario desta freguezia, padre Joaquim da Silva Monteiro, em a qual são ao digno vigario imputados diversos factos, apressa-se a mesma camara, como fiel interprete dos sentimentos dos seus municipios em vir declarar a V. Exc. Revm.ª, que a pecha atizada sobre este integro párocho é infundada, e contraria a prova dos factos por elle praticados, e os quaes tem sabido grangear a bem merecida estima e consideração publica de que goza, durante o tempo que reside nesta freguezia, tendo sido sempre e continua a ser apreciado, quer como sacerdote, quer como homem particular, e oxalá fosse elle imitado por aquelles a quem está confiado igual cargo.

«A camara municipal da villa de Jeromenha, tendo noticia de uma representação dirigida a V. Exc. Revm.ª contra o vigario desta freguezia, padre Joaquim da Silva Monteiro, em a qual são ao digno vigario imputados diversos factos, apressa-se a mesma camara, como fiel interprete dos sentimentos dos seus municipios em vir declarar a V. Exc. Revm.ª, que a pecha atizada sobre este integro párocho é infundada, e contraria a prova dos factos por elle praticados, e os quaes tem sabido grangear a bem merecida estima e consideração publica de que goza, durante o tempo que reside nesta freguezia, tendo sido sempre e continua a ser apreciado, quer como sacerdote, quer como homem particular, e oxalá fosse elle imitado por aquelles a quem está confiado igual cargo.

«A camara municipal da villa de Jeromenha, tendo noticia de uma representação dirigida a V. Exc. Revm.ª contra o vigario desta freguezia, padre Joaquim da Silva Monteiro, em a qual são ao digno vigario imputados diversos factos, apressa-se a mesma camara, como fiel interprete dos sentimentos dos seus municipios em vir declarar a V. Exc. Revm.ª, que a pecha atizada sobre este integro párocho é infundada, e contraria a prova dos factos por elle praticados, e os quaes tem sabido grangear a bem merecida estima e consideração publica de que goza, durante o tempo que reside nesta freguezia, tendo sido sempre e continua a ser apreciado, quer como sacerdote, quer como homem particular, e oxalá fosse elle imitado por aquelles a quem está confiado igual cargo.

«A camara municipal da villa de Jeromenha, tendo noticia de uma representação dirigida a V. Exc. Revm.ª contra o vigario desta freguezia, padre Joaquim da Silva Monteiro, em a qual são ao digno vigario imputados diversos factos, apressa-se a mesma camara, como fiel interprete dos sentimentos dos seus municipios em vir declarar a V. Exc. Revm.ª, que a pecha atizada sobre este integro párocho é infundada, e contraria a prova dos factos por elle praticados, e os quaes tem sabido grangear a bem merecida estima e consideração publica de que goza, durante o tempo que reside nesta freguezia, tendo sido sempre e continua a ser apreciado, quer como sacerdote, quer como homem particular, e oxalá fosse elle imitado por aquelles a quem está confiado igual cargo.

«A camara municipal da villa de Jeromenha, tendo noticia de uma representação dirigida a V. Exc. Revm.ª contra o vigario desta freguezia, padre Joaquim da Silva Monteiro, em a qual são ao digno vigario imputados diversos factos, apressa-se a mesma camara, como fiel interprete dos sentimentos dos seus municipios em vir declarar a V. Exc. Revm.ª, que a pecha atizada sobre este integro párocho é infundada, e contraria a prova dos factos por elle praticados, e os quaes tem sabido grangear a bem merecida estima e consideração publica de que goza, durante o tempo que reside nesta freguezia, tendo sido sempre e continua a ser apreciado, quer como sacerdote, quer como homem particular, e oxalá fosse elle imitado por aquelles a quem está confiado igual cargo.

«A camara municipal da villa de Jeromenha, tendo noticia de uma representação dirigida a V. Exc. Revm.ª contra o vigario desta freguezia, padre Joaquim da Silva Monteiro, em a qual são ao digno vigario imputados diversos factos, apressa-se a mesma camara, como fiel interprete dos sentimentos dos seus municipios em vir declarar a V. Exc. Revm.ª, que a pecha atizada sobre este integro párocho é infundada, e contraria a prova dos factos por elle praticados, e os quaes tem sabido grangear a bem merecida estima e consideração publica de que goza, durante o tempo que reside nesta freguezia, tendo sido sempre e continua a ser apreciado, quer como sacerdote, quer como homem particular, e oxalá fosse elle imitado por aquelles a quem está confiado igual cargo.

«A camara municipal da villa de Jeromenha, tendo noticia de uma representação dirigida a V. Exc. Revm.ª contra o vigario desta freguezia, padre Joaquim da Silva Monteiro, em a qual são ao digno vigario imputados diversos factos, apressa-se a mesma camara, como fiel interprete dos sentimentos dos seus municipios em vir declarar a V. Exc. Revm.ª, que a pecha atizada sobre este integro párocho é infundada, e contraria a prova dos factos por elle praticados, e os quaes tem sabido grangear a bem merecida estima e consideração publica de que goza, durante o tempo que reside nesta freguezia, tendo sido sempre e continua a ser apreciado, quer como sacerdote, quer como homem particular, e oxalá fosse elle imitado por aquelles a quem está confiado igual cargo.

«A camara municipal da villa de Jeromenha, tendo noticia de uma representação dirigida a V. Exc. Revm.ª contra o vigario desta freguezia, padre Joaquim da Silva Monteiro, em a qual são ao digno vigario imputados diversos factos, apressa-se a mesma camara, como fiel interprete dos sentimentos dos seus municipios em vir declarar a V. Exc. Revm.ª, que a pecha atizada sobre este integro párocho é infundada, e contraria a prova dos factos por elle praticados, e os quaes tem sabido grangear a bem merecida estima e consideração publica de que goza, durante o tempo que reside nesta freguezia, tendo sido sempre e continua a ser apreciado, quer como sacerdote, quer como homem particular, e oxalá fosse elle imitado por aquelles a quem está confiado igual cargo.

«A camara municipal da villa de Jeromenha, tendo noticia de uma representação dirigida a V. Exc. Revm.ª contra o vigario desta freguezia, padre Joaquim da Silva Monteiro, em a qual são ao digno vigario imputados diversos factos, apressa-se a mesma camara, como fiel interprete dos sentimentos dos seus municipios em vir declarar a V. Exc. Revm.ª, que a pecha atizada sobre este integro párocho é infundada, e contraria a prova dos factos por elle praticados, e os quaes tem sabido grangear a bem merecida estima e consideração publica de que goza, durante o tempo que reside nesta freguezia, tendo sido sempre e continua a ser apreciado, quer como sacerdote, quer como homem particular, e oxalá fosse elle imitado por aquelles a quem está confiado igual cargo.

«A camara municipal da villa de Jeromenha, tendo noticia de uma representação dirigida a V. Exc. Revm.ª contra o vigario desta freguezia, padre Joaquim da Silva Monteiro, em a qual são ao digno vigario imputados diversos factos, apressa-se a mesma camara, como fiel interprete dos sentimentos dos seus municipios em vir declarar a V. Exc. Revm.ª, que a pecha atizada sobre este integro párocho é infundada, e contraria a prova dos factos por elle praticados, e os quaes tem sabido grangear a bem merecida estima e consideração publica de que goza, durante o tempo que reside nesta freguezia, tendo sido sempre e continua a ser apreciado, quer como sacerdote, quer como homem particular, e oxalá fosse elle imitado por aquelles a quem está confiado igual cargo.

«A camara municipal da villa de Jeromenha, tendo noticia de uma representação dirigida a V. Exc. Revm.ª contra o vigario desta freguezia, padre Joaquim da Silva Monteiro, em a qual são ao digno vigario imputados diversos factos, apressa-se a mesma camara, como fiel interprete dos sentimentos dos seus municipios em vir declarar a V. Exc. Revm.ª, que a pecha atizada sobre este integro párocho é infundada, e contraria a prova dos factos por elle praticados, e os quaes tem sabido grangear a bem merecida estima e consideração publica de que goza, durante o tempo que reside nesta freguezia, tendo sido sempre e continua a ser apreciado, quer como sacerdote, quer como homem particular, e oxalá fosse elle imitado por aquelles a quem está confiado igual cargo.

«A camara municipal da villa de Jeromenha, tendo noticia de uma representação dirigida a V. Exc. Revm.ª contra o vigario desta freguezia, padre Joaquim da Silva Monteiro, em a qual são ao digno vigario imputados diversos factos, apressa-se a mesma camara, como fiel interprete dos sentimentos dos seus municipios em vir declarar a V. Exc. Revm.ª, que a pecha atizada sobre este integro párocho é infundada, e contraria a prova dos factos por elle praticados, e os quaes tem sabido grangear a bem merecida estima e consideração publica de que goza, durante o tempo que reside nesta freguezia, tendo sido sempre e continua a ser apreciado, quer como sacerdote, quer como homem particular, e oxalá fosse elle imitado por aquelles a quem está confiado igual cargo.

«A camara municipal da villa de Jeromenha, tendo noticia de uma representação dirigida a V. Exc. Revm.ª contra o vigario desta freguezia, padre Joaquim da Silva Monteiro, em a qual são ao digno vigario imputados diversos factos, apressa-se a mesma camara, como fiel interprete dos sentimentos dos seus municipios em vir declarar a V. Exc. Revm.ª, que a pecha atizada sobre este integro párocho é infundada, e contraria a prova dos factos por elle praticados, e os quaes tem sabido grangear a bem merecida estima e consideração publica de que goza, durante o tempo que reside nesta freguezia, tendo sido sempre e continua a ser apreciado, quer como sacerdote, quer como homem particular, e oxalá fosse elle imitado por aquelles a quem está confiado igual cargo.

«A camara municipal da villa de Jeromenha, tendo noticia de uma representação dirigida a V. Exc. Revm.ª contra o vigario desta freguezia, padre Joaquim da Silva Monteiro, em a qual são ao digno vigario imputados diversos factos, apressa-se a mesma camara, como fiel interprete dos sentimentos dos seus municipios em vir declarar a V. Exc. Revm.ª, que a pecha atizada sobre este integro párocho é infundada, e contraria a prova dos factos por elle praticados, e os quaes tem sabido grangear a bem merecida estima e consideração publica de que goza, durante o tempo que reside nesta freguezia, tendo sido sempre e continua a ser apreciado, quer como sacerdote, quer como homem particular, e oxalá fosse elle imitado por aquelles a quem está confiado igual cargo.

«A camara municipal da villa de Jeromenha, tendo noticia de uma representação dirigida a V. Exc. Revm.ª contra o vigario desta freguezia, padre Joaquim da Silva Monteiro, em a qual são ao digno vigario imputados diversos factos, apressa-se a mesma camara, como fiel interprete dos sentimentos dos seus municipios em vir declarar a V. Exc. Revm.ª, que a pecha atizada sobre este integro párocho é infundada, e contraria a prova dos factos por elle praticados, e os quaes tem sabido grangear a bem merecida estima e consideração publica de que goza, durante o tempo que reside nesta freguezia, tendo sido sempre e continua a ser apreciado, quer como sacerdote, quer como homem particular, e oxalá fosse elle imitado por aquelles a quem está confiado igual cargo.

«A camara municipal da villa de Jeromenha, tendo noticia de uma representação dirigida a V. Exc. Revm.ª contra o vigario desta freguezia, padre Joaquim da Silva Monteiro, em a qual são ao digno vigario imputados diversos factos, apressa-se a mesma camara, como fiel interprete dos sentimentos dos seus municipios em vir declarar a V. Exc. Revm.ª, que a pecha atizada sobre este integro párocho é infundada, e contraria a prova dos factos por elle praticados, e os quaes tem sabido grangear a bem merecida estima e consideração publica de que goza, durante o tempo que reside nesta freguezia, tendo sido sempre e continua a ser apreciado, quer como sacerdote, quer como homem particular, e oxalá fosse elle imitado por aquelles a quem está confiado igual cargo.

«A camara municipal da villa de Jeromenha, tendo noticia de uma representação dirigida a V. Exc. Revm.ª contra o vigario desta freguezia, padre Joaquim da Silva Monteiro, em a qual são ao digno vigario imputados diversos factos, apressa-se a mesma camara, como fiel interprete dos sentimentos dos seus municipios em vir declarar a V. Exc. Revm.ª, que a pecha atizada sobre este integro párocho é infundada, e contraria a prova dos factos por elle praticados, e os quaes tem sabido grangear a bem merecida estima e consideração publica de que goza, durante o tempo que reside nesta freguezia, tendo sido sempre e continua a ser apreciado, quer como sacerdote, quer como homem particular, e oxalá fosse elle imitado por aquelles a quem está confiado igual cargo.

«A camara municipal da villa de Jeromenha, tendo noticia de uma representação dirigida a V. Exc. Revm.ª contra o vigario desta freguezia, padre Joaquim da Silva Monteiro, em a qual são ao digno vigario imputados diversos factos, apressa-se a mesma camara, como fiel interprete dos sentimentos dos seus municipios em vir declarar a V. Exc. Revm.ª, que a pecha atizada sobre este integro párocho é infundada, e contraria a prova dos factos por elle praticados, e os quaes tem sabido grangear a bem merecida estima e consideração publica de que goza, durante o tempo que reside nesta freguezia, tendo sido sempre e continua a ser apreciado, quer como sacerdote, quer como homem particular, e oxalá fosse elle imitado por aquelles a quem está confiado igual cargo.

«A camara municipal da villa de Jeromenha, tendo noticia de uma representação dirigida a V. Exc. Revm.ª contra o vigario desta freguezia, padre Joaquim da Silva Monteiro, em a qual são ao digno vigario imputados diversos factos, apressa-se a mesma camara, como fiel interprete dos sentimentos dos seus municipios em vir declarar a V. Exc. Revm.ª, que a pecha atizada sobre este integro párocho é infundada, e contraria a prova dos factos por elle praticados, e os quaes tem sabido grangear a bem merecida estima e consideração publica de que goza, durante o tempo que reside nesta freguezia, tendo sido sempre e continua a ser apreciado, quer como sacerdote, quer como homem particular, e oxalá fosse elle imitado por aquelles a quem está confiado igual cargo.

«A camara municipal da villa de Jeromenha, tendo noticia de uma representação dirigida a V. Exc. Revm.ª contra o vigario desta freguezia, padre Joaquim da Silva Monteiro, em a qual são ao digno vigario imputados diversos factos, apressa-se a mesma camara, como fiel interprete dos sentimentos dos seus municipios em vir declarar a V. Exc. Revm.ª, que a pecha atizada sobre este integro párocho é infundada, e contraria a prova dos factos por elle praticados, e os quaes tem sabido grangear a bem merecida estima e consideração publica de que goza, durante o tempo que reside nesta freguezia, tendo sido sempre e continua a ser apreciado, quer como sacerdote, quer como homem particular, e oxalá fosse elle imitado por aquelles a quem está confiado igual cargo.

«A camara municipal da villa de Jeromenha, tendo noticia de uma representação dirigida a V. Exc. Revm.ª contra o vigario desta freguezia, padre Joaquim da Silva Monteiro, em a qual são ao digno vigario imputados diversos factos, apressa-se a mesma camara, como fiel interprete dos sentimentos dos seus municipios em vir declarar a V. Exc. Revm.ª, que a pecha atizada sobre este integro párocho é infundada, e contraria a prova dos factos por elle praticados, e os quaes tem sabido grangear a bem merecida estima e consideração publica de que goza, durante o tempo que reside nesta freguezia, tendo sido sempre e continua a ser apreciado, quer como sacerdote, quer como homem particular, e oxalá fosse elle imitado por aquelles a quem está confiado igual cargo.

«A camara municipal da villa de Jeromenha, tendo noticia de uma representação dirigida a V. Exc. Revm.ª contra o vigario desta freguezia, padre Joaquim da Silva Monteiro, em a qual são ao digno vigario imputados diversos factos, apressa-se a mesma camara, como fiel interprete dos sentimentos dos seus municipios em vir declarar a V. Exc. Revm.ª, que a pecha atizada sobre este integro párocho é infundada, e contraria a prova dos factos por elle praticados, e os quaes tem sabido grangear a bem merecida estima e consideração publica de que goza, durante o tempo que reside nesta freguezia, tendo sido sempre e continua a ser apreciado, quer como sacerdote, quer como homem particular, e oxalá fosse elle imitado por aquelles a quem está confiado igual cargo.

«A camara municipal da villa de Jeromenha, tendo noticia de uma representação dirigida a V. Exc. Revm.ª contra o vigario desta freguezia, padre Joaquim da Silva Monteiro, em a qual são ao digno vigario imputados diversos factos, apressa-se a mesma camara, como fiel interprete dos sentimentos dos seus municipios em vir declarar a V. Exc. Revm.ª, que a pecha atizada sobre este integro párocho é infundada, e contraria a prova dos factos por elle praticados, e os quaes tem sabido grangear a bem merecida estima e consideração publica de que goza, durante o tempo que reside nesta freguezia, tendo sido sempre e continua a ser apreciado, quer como sacerdote, quer como homem particular, e oxalá fosse elle imitado por aquelles a quem está confiado igual cargo.

«A camara municipal da villa de Jeromenha, tendo noticia de uma representação dirigida a V. Exc. Revm.ª contra o vigario desta freguezia, padre Joaquim da Silva Monteiro, em a qual são ao digno vigario imputados diversos factos, apressa-se a mesma camara, como fiel interprete dos sentimentos dos seus municipios em vir declarar a V. Exc. Revm.ª, que a pecha atizada sobre este integro párocho é infundada, e contraria a prova dos factos por elle praticados, e os quaes tem sabido grangear a bem merecida estima e consideração publica de que goza, durante o tempo que reside nesta freguezia, tendo sido sempre e continua a ser apreciado, quer como sacerdote, quer como homem particular, e oxalá fosse elle imitado por aquelles a quem está confiado igual cargo.

«A camara municipal da villa de Jeromenha, tendo noticia de uma representação dirigida a V. Exc. Revm.ª contra o vigario desta freguezia, padre Joaquim da Silva Monteiro, em a qual são ao digno vigario imputados diversos factos, apressa-se a mesma camara, como fiel interprete dos sentimentos dos seus municipios em vir declarar a V. Exc. Revm.ª, que a pecha atizada sobre este integro párocho é infundada, e contraria a prova dos factos por elle praticados, e os quaes tem sabido grangear a bem merecida estima e consideração publica de que goza, durante o tempo que reside nesta freguezia, tendo sido sempre e continua a ser apreciado, quer como sacerdote, quer como homem particular, e oxalá fosse elle imitado por aquelles a quem está confiado igual cargo.

«A camara municipal da villa de Jeromenha, tendo noticia de uma representação dirigida a V. Exc. Revm.ª contra o vigario desta freguezia, padre Joaquim da Silva Monteiro, em a qual são ao digno vigario imputados diversos factos, apressa-se a mesma camara, como fiel interprete dos sentimentos dos seus municipios em vir declarar a V. Exc. Revm.ª, que a pecha atizada sobre este integro párocho é infundada, e contraria a prova dos factos por elle praticados, e os quaes tem sabido grangear a bem merecida estima e consideração publica de que goza, durante o tempo que reside nesta freguezia, tendo sido sempre e continua a ser apreciado, quer como sacerdote, quer como homem particular, e oxalá fosse elle imitado por aquelles a quem está confiado igual cargo.

«A camara municipal da villa de Jeromenha, tendo noticia de uma representação dirigida a V. Exc. Revm.ª contra o vigario desta freguezia, padre Joaquim da Silva Monteiro, em a qual são ao digno vigario imputados diversos factos, apressa-se a mesma camara, como fiel interprete dos sentimentos dos seus municipios em vir declarar a V. Exc. Revm.ª, que a pecha atizada sobre este integro párocho é infundada, e contraria a prova dos factos por elle praticados, e os quaes tem sabido grangear a bem merecida estima e consideração publica de que goza, durante o tempo que reside nesta freguezia, tendo sido sempre e continua a ser apreciado, quer como sacerdote, quer como homem particular, e oxalá fosse elle imitado por aquelles a quem está confiado igual cargo.

«A camara municipal da villa de Jeromenha, tendo noticia de uma representação dirigida a V. Exc. Revm.ª contra o vigario desta freguezia, padre Joaquim da Silva Monteiro, em a qual são ao digno vigario imputados diversos factos, apressa-se a mesma camara, como fiel interprete dos sentimentos dos seus municipios em vir declarar a V. Exc. Revm.ª, que a pecha atizada sobre este integro párocho é infundada, e contraria a prova dos factos por elle praticados, e os quaes tem sabido grangear a bem merecida estima e consideração publica de que goza, durante o tempo que reside nesta freguezia, tendo sido sempre e continua a ser apreciado, quer como sacerdote, quer como homem particular, e oxalá fosse elle imitado por aquelles a quem está confiado igual cargo.

«A camara municipal da villa de Jeromenha, tendo noticia de uma representação dirigida a V. Exc. Revm.ª contra o vigario desta freguezia, padre Joaquim da Silva Monteiro, em a qual são ao digno vigario imputados diversos factos, apressa-se a mesma camara, como fiel interprete dos sentimentos dos seus municipios em vir declarar a V. Exc. Revm.ª, que a pecha atizada sobre este integro párocho é infundada, e contraria a prova dos factos por elle praticados, e os quaes tem sabido grangear a bem merecida estima e consideração publica de que goza, durante o tempo que reside nesta freguezia, tendo sido sempre e continua a ser apreciado, quer como sacerdote, quer como homem particular, e oxalá fosse elle imitado por aquelles a quem está confiado igual cargo.

«A camara municipal da villa de Jeromenha, tendo noticia de uma representação dirigida a V. Exc. Revm.ª contra o vigario desta freguezia, padre Joaquim da Silva Monteiro, em a qual são ao digno vigario imputados diversos factos, apressa-se a mesma camara, como fiel interprete dos sentimentos dos seus municipios em vir declarar a V. Exc. Revm.ª, que a pecha atizada sobre este integro párocho é infundada, e contraria a prova dos factos por elle praticados, e os quaes tem sabido grangear a bem merecida estima e consideração publica de que goza, durante o tempo que reside nesta freguezia, tendo sido sempre e continua a ser apreciado, quer como sacerdote, quer como homem particular, e oxalá fosse elle imitado por aquelles a quem está confiado igual cargo.

«A camara municipal da villa de Jeromenha, tendo noticia de uma representação dirigida a V. Exc. Revm.ª contra o vigario desta freguezia, padre Joaquim da Silva Monteiro, em a qual são ao digno vigario imputados diversos factos, apressa-se a mesma camara, como fiel interprete dos sentimentos dos seus municipios em vir declarar a V. Exc. Revm.ª, que a pecha atizada sobre este integro párocho é infundada, e contraria a prova dos factos por elle praticados, e os quaes tem sabido grangear a bem merecida estima e consideração publica de que goza, durante o tempo que reside nesta freguezia, tendo sido sempre e continua a ser apreciado, quer como sacerdote, quer como homem particular, e oxalá fosse elle imitado por aquelles a quem está confiado igual cargo.

«A camara municipal da villa de Jeromenha, tendo noticia de uma representação dirigida a V. Exc. Revm.ª contra o vigario desta freguezia, padre Joaquim da Silva Monteiro, em a qual são ao digno vigario imputados diversos factos, apressa-se a mesma camara, como fiel interprete dos sentimentos dos seus municipios em vir declarar a V. Exc. Revm.ª, que a pecha atizada sobre este integro párocho é infundada, e contraria a prova dos factos por elle praticados, e os quaes tem sabido grangear a bem merecida estima e consideração publica de que goza, durante o tempo que reside nesta freguezia, tendo sido sempre e continua a ser apreciado, quer como sacerdote, quer como homem particular, e oxalá fosse elle imitado por aquelles a quem está confiado igual cargo.

«A camara municipal da villa de Jeromenha, tendo noticia de uma representação dirigida a V. Exc. Revm.ª contra o vigario desta freguezia, padre Joaquim da Silva Monteiro, em a qual são ao digno vigario imputados diversos factos, apressa-se a mesma camara, como fiel interprete dos sentimentos dos seus municipios em vir declarar a V. Exc. Revm.ª, que a pecha atizada sobre este integro párocho é infundada, e contraria a prova dos factos por elle praticados, e os quaes tem sabido grangear a bem merecida estima e consideração publica de que goza, durante o tempo que reside nesta freguezia, tendo sido sempre e continua a ser apreciado, quer como sacerdote, quer como homem particular, e oxalá fosse elle imitado por aquelles a quem está confiado igual cargo.

«A camara municipal da villa de Jeromenha, tendo noticia de uma representação dirigida a V. Exc. Revm.ª contra o vigario desta freguezia, padre Joaquim da Silva Monteiro, em a qual são ao digno vigario imputados diversos factos, apressa-se a mesma camara, como fiel interprete dos sentimentos dos seus municipios em vir declarar a V. Exc. Revm.ª, que a pecha atizada sobre este integro párocho é infundada, e contraria a prova dos factos por elle praticados, e os quaes tem sabido grangear a bem merecida estima e consideração publica de que goza, durante o tempo que reside nesta freguezia, tendo sido sempre e continua a ser apreciado, quer como sacerdote, quer como homem particular, e oxalá fosse elle imitado por aquelles a quem está confiado igual cargo.

«A camara municipal da villa de Jeromenha, tendo noticia de uma representação dirigida a V. Exc. Revm.ª contra o vigario desta freguezia, padre Joaquim da Silva Monteiro, em a qual são ao digno vigario imputados diversos factos, apressa-se a mesma camara, como fiel interprete dos sentimentos dos seus municipios em vir declarar a V. Exc. Revm.ª, que a pecha atizada sobre este integro párocho é infundada, e contraria a prova dos factos por elle praticados, e os quaes tem sabido grangear a bem merecida estima e consideração publica de que goza, durante o tempo que reside nesta freguezia, tendo sido sempre e continua a ser apreciado, quer como sacerdote, quer como homem particular, e oxalá fosse elle imitado por aquelles a quem está confiado igual cargo.

«A camara municipal da villa de Jeromenha, tendo noticia de uma representação dirigida a V. Exc. Revm.ª contra o vigario desta freguezia, padre Joaquim da Silva Monteiro, em a qual são ao digno vigario imputados diversos factos, apressa-se a mesma camara, como fiel interprete dos sentimentos dos seus municipios em vir declarar a V. Exc. Revm.ª, que a pecha atizada sobre este integro párocho é infundada, e contraria a prova dos factos por elle praticados, e os quaes tem sabido grangear a bem merecida estima e consideração publica de que goza, durante o tempo que reside nesta freguezia, tendo sido sempre e continua a ser apreciado, quer como sacerdote, quer como homem particular, e oxalá fosse elle imitado por aquelles a quem está confiado igual cargo.

«A camara municipal da villa de Jeromenha, tendo noticia de uma representação dirigida a V. Exc. Revm.ª contra o vigario desta freguezia, padre Joaquim da Silva Monteiro, em a qual são ao digno vigario imputados diversos factos, apressa-se a mesma camara, como fiel interprete dos sentimentos dos seus municipios em vir declarar a V. Exc. Revm.ª, que a pecha atizada sobre este integro párocho é infundada, e contraria a prova dos factos por elle praticados, e os quaes tem sabido grangear a bem merecida estima e consideração publica de que goza, durante o tempo que reside nesta freguezia, tendo sido sempre e continua a ser apreciado, quer como sacerdote, quer como homem particular, e oxalá fosse elle imitado por aquelles a quem está confiado igual cargo.

Consta por telegramma estarem eleitos em 2.º escrutinio pelo Maranhão os drs. Castro e Maya. **Matto-Grosso.** — Para o logar de contador da thesauraria de fazenda de Matto-Grosso foi nomeado o nosso digno amigo dr. Antonio José de Sant'Anna, ex-inspector da alfandega de Curitiba.

**Nominação.** — Por portaria de S. Exc. o sr. presidente da provincia foi nomeado vitaliciamente o nosso digno amigo José Pereira Lopes para lente da cadeira de francez do lyceu d'esta capital. Foi boa a nomeação; porquanto o nomeado reúne os requisitos, exigidos para o bom desempenho do cargo. Felicitamo-lo.

**Partida.** — No vapor Theresinense embarcou no dia 2 com sua Exm.ª familia para a cidade da Parahyba com destino á provincia de Sergipe o nosso prezado amigo dr. Manoel Armindo Cordeiro Guarani, mui digno juiz de direito da comarca de Itabayana, na mesma provincia. Uma feliz viagem lhe desejamos.

**Outra.** — Para a cidade de S. Luiz do Maranhão tambem partiu o nosso estimado amigo major Olegario Rios, a quem desejamos boa viagem.

**Noticias eleitoraes.** — Lê-se no *Jornal do Commercio*: Foi eleito em 1.º escrutinio o dr. Juvenço (liberal) pelo 12.º districto da Bahia.

Pelo 4.º districto de Goyaz tambem se acha eleito o dr. Buthões (liberal). Vão a 2.º escrutinio pelo 2.º districto da mesma provincia o conselheiro A. Fleury e dr. Moraes Jardim, ambos liberaes.

Pela junta apuradora do 4.º districto de Sergipe foi expedido diploma ao dr. Sancho Pimentel. Consta ter por telegramma sido reeleito por grande maioria de votos o exm. sr. ministro da justiça conselheiro Sodré e eleitos por Pernambuco dois conservadores — os drs. Alcorado e Correia.

Foão eleitos pelo 11.º e 13.º districtos da Bahia os drs. Franco e Pedro Carneiro da Silva, conservadores.

**Juiz de direito.** — Foi nomeado juiz de direito da comarca de Canguaretama, no Rio Grande do Norte, o bacharel Cassiano B. dos Reis e Silva, sendo considerado de nenhum effeito o decreto, queo havia nomeado para a comarca do Pilar, na Parahyba.

**Revisão do alistamento eleitoral.** — Pelo ministerio do imperio foi expedido, no dia 21 de novembro o seguinte aviso ao presidente da provincia do Pará: «Em virtude da imperial resolução de 4 do corrente mez, exarada em consulta de 25 do mez proximo passado da secção dos negocios do imperio, do conselho de estado, relativamente á dívida constante do officio dessa presidência n. 57 de 19 de Setembro anterior, cumpre-me declarar V. Ex. que dispondo a lei n. 3,069 de 9 de Janeiro de 1881, no art. 8.º § 10, que não se procederá a revisão do alistamento eleitoral no periodo que decorrer entre a data da dissolução da camara dos deputados e a da eleição que se fizer em consequencia della, é claro que, embora á vista do preceito contido na 2.ª parte do art. 236 do regulamento n. 8,213 de 13 de Agosto de 1881, tenhamos prosseguido nessa e nas outras provincias os trabalhos da revisão, já iniciados antes da dissolução, não podem os cidadãos, ora reconhecidos eleitores, exercer o direito de voto quer na referida eleição, quer na de senador a que se proceder no mencionado periodo, visto que as razões que determinam a disposição do citado art. 8.º § 10 se applicam tambem á esta eleição.»

**Eleição do 9.º districto.** — Lê-se no *Diario da Bahia*: «A *Gazeta da Bahia* publica em relação á eleição d'esse districto, um resultado contrario ao que temos por verdadeiro.

O orgão conservador conseguiu, por meio de varias sommas e deducções, dar como eleito o barão de Geremoabo por 412 votos, tendo o dr. João Dantas Filho 406.

Si voluntariamente ou não, o que é certo é que a *Gazeta* está enganada, o eleito deputado foi o candidato liberal.

Em carta que temos presente dizem-nos daquelle districto o seguinte: «Já mandei-lha o resultado da eleição, excepto das parochias do Cumbe (Massacasa) e do Raso. A eleição do Raso é nulla; mas ainda com essa a victoria é do candidato liberal.

No Cumbe o dr. João Dantas obteve 11, e barão de Geremoabo 0.

Naquelle outro collegio o candidato conservador figura com 38 votos e o dr. João Dantas com 5. Como já disse, esta eleição é nulla, porque fizeram parte da mesa dous juizes de paz não juramentados, pelo que houve protesto.

Sem este collegio obtiveram: Dr. Dantas Filho . . . . . 415 Barão de Geremoabo . . . . . 359

Consta que os conservadores fizeram nova eleição no Cumbe com um 2.º juiz de paz, quando ha outra presidida pelo 1.º juiz de paz.

Corre que em outros collegios elles têm procurado fazer duplicatas.

Si a *Gazeta*, quer dar o seu candidato como eleito, é preciso contar com estas duplicatas.

Realmente assim nem um só liberal iria para a camara.

Si os conservadores têm a mão assentada... Lê-se no mesmo jornal: 9.º DISTRICTO. — Apuração de todos os collegios: João dos Reis de Souza Dantas Filho 420 Barão de Geremoabo 399

Ainda apurado o collegio do Raso, que é nullo, está eleito o nosso amigo dr. João dos Reis de Souza Dantas Filho.

10.º DISTRICTO. — Por telegramma recebido hontem do interior sabemos que a apuração final de todos os collegios eleitoraes do 10.º districto deu o seguinte resultado:

Zama . . . . . 480 Junqueira . . . . . 380 Appio . . . . . 46

Está, pois, eleito o nosso amigo dr. Zama.

12.º DISTRICTO. — Segundo cartas que recebemos de Alagoas, sabemos que se pôde considerar eleito o candidato liberal dr. Juvenço Alves de Souza, visto ter obtido maioria consideravel nos collegios de Santa-Sé e Monte-Alegre.

**Assumpto eleitoral.** — Lê-se no mesmo jornal: «Da secretaria do governo nos foi remettido para publicar o seguinte: Rio 18 de dezembro de 1884. — Telegramma